

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DOS ALUNOS NO CONSELHO GERAL, PARA O BIÉNIO 2020-2022, DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS RAINHA DONA LEONOR (AERDL)

Dando cumprimento à legislação em vigor declara-se aberto o processo eleitoral dos representantes dos alunos no Conselho Geral para o biénio 2020-2022 a partir do dia 27 de outubro de 2020.

Listas

1. Podem concorrer alunos do Ensino Secundário, maiores de 16 anos, à data das eleições, exceto a quem tenha sido aplicada, nos últimos dois anos escolares, medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada ou sejam ou tenham sido no mesmo período excluídos da frequência de qualquer disciplina ou retidos por excesso de falta.
2. A lista deverá ser composta por um aluno efetivo e um suplente.
3. A lista deve conter o nome completo dos alunos, número e turma e as assinaturas dos candidatos, que constituirão, para todos os efeitos, a aceitação da candidatura.
4. As candidaturas são entregues, em modelo especialmente concebido para o efeito, que se encontra em anexo a este regulamento e disponível na página eletrónica do AERDL, nos Serviços Administrativos, até ao quinto dia útil anterior à data das eleições, inclusive, durante o expediente normal de serviço. (Anexo 1)
5. Cada lista pode indicar um delegado da mesma para acompanhar todo processo eleitoral.
9. A regularidade formal das listas é verificada pela presidente do Conselho Geral, no primeiro dia útil imediato ao final do prazo de entrega das mesmas.
10. Caso se verifique alguma irregularidade, deve o delegado da lista em causa ser contactado, a fim de se proceder à sua correção. Caso não seja indicado um delegado será contactado o primeiro elemento da lista.
11. As cópias das listas são afixadas no átrio da escola sede, até ao 3.º dia útil que antecede o ato eleitoral depois de rubricadas pela Presidente do Conselho Geral.
12. As listas serão identificadas com as letras do alfabeto de A a Z, de acordo com a sua ordem de entrada nos serviços administrativos da sede do Agrupamento.

Mesa da Assembleia Eleitoral

13. Atendendo à situação de saúde que vivemos neste momento e para que o processo eleitoral decorra em segurança irá haver três mesas eleitorais, uma por cada ano de escolaridade do ensino secundário, designadas pela Presidente do Conselho Geral, sendo cada uma constituída por:
- Um Presidente;
 - Um Secretário;
 - Um Escrutinador.
- 14- No decurso do ato eleitoral nunca poderão estar presentes menos que dois elementos, dos três que constituem as Mesas Eleitorais.

Competências das Mesas da Assembleia Eleitoral

15. Compete a cada Mesa da Assembleia Eleitoral:
- Receber da Presidente do Conselho Geral ou quem as suas vezes fizer, os cadernos eleitorais e os boletins de voto;
 - Proceder à abertura e encerramento das urnas;
 - Efetuar os escrutínios e apurar os resultados;
 - Lavrar a ata conjunta de apuramento dos resultados da Assembleia Eleitoral e entregá-la à Presidente do Conselho Geral.

Votação

16. A votação decorrerá no dia 19 de novembro de 2020 de acordo com um horário pré-estabelecido, no sentido de assegurar a criação de um ambiente seguro durante o ato eleitoral. (Anexo2)
17. A votação realiza-se por sufrágio secreto e presencial nos termos do nº2 do art.º49 do Decreto-Lei nº75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº137/2012, de 02 de julho.
18. Não é admitido o voto por procuração ou correspondência.

Apuramento dos resultados

19. O apuramento dos resultados é feito por cada mesa logo após o encerramento das urnas.

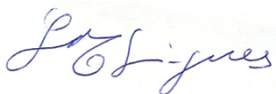
20. Havendo discrepância entre o número de votantes descarregados nos cadernos eleitorais e o número de votos entrados na urna, prevalecerá este último, desde que a diferença não seja superior a dois votos.
21. Os resultados da assembleia serão transcritos em ata conjunta, a qual deverá ser assinada pelos membros das mesas eleitorais, bem como pelos delegados da lista.
22. Apurados os votos, devem os resultados ser publicitados, afixados no átrio de cada uma das escolas do agrupamento, no prazo máximo de 24 horas após o encerramento das mesas eleitorais.

Reclamações e impugnação

23. As reclamações são feitas às Mesas Eleitorais, que decidirá.
24. A solicitação de impugnação dos resultados é feita à presidente do Conselho Geral no prazo de 24 horas após afixação dos resultados, devendo esta decidir no prazo de cinco dias úteis.

Lisboa, 26/10/2020

A Presidente do Conselho Geral



Liliana Maria de Oliveira Cardoso Simões Domingues

Anexo 1

REPRESENTANTE DOS ALUNOS AO CONSELHO GERAL - 2020/22 - AERDL

LISTA: _____

MEMBRO EFETIVO		
NOME COMPLETO	ANO/TURMA	ASSINATURA
MEMBRO SUPLENTE		
NOME COMPLETO	ANO/TURMA	ASSINATURA

Data de entrega:

Lisboa, ____/____/2020

Assinatura confirmando a entrega _____

Anexo 2

**HORÁRIO DA ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS ALUNOS
NO CONSELHO GERAL - BIÊNIO 2020/22**

Data	Ano	Turma	Horário	Local
DATA DA ELEIÇÃO - 19/11/2020	10º ANO	1 ^a	8.45h - 9.00h	Átrio Principal
		2 ^a	8.15h - 8.30h	
		3 ^a	14.00h - 14.15h	
		4 ^a	9.45h - 10.00h	
		5 ^a	11.30h - 11.45h	
		6 ^a	15.45h-16.00h	
		7 ^a	9.30h - 9.45h	
		8 ^a	8.00h - 8.15h	
		9 ^a	13.15h - 13.30h	
		10 ^a	13.30h - 13.45h	
		11 ^a	12.30h- 12.45h	
	11º ANO	1 ^a	8.00h - 8.15h	Átrio Central Piso 0
		2 ^a	13.15h - 13.30h	
		3 ^a	9.45h- 10.00h	
		4 ^a	13.30h - 13.45h	
		5 ^a	14.45h-15.00h	
		6 ^a	13.00h- 13.15h	
		7 ^a	11.30h - 11.45h	
		8 ^a	15.00h - 15.15h	
		9 ^a	15.15 - 15.45h	
		10 ^a	8.15h - 8.30h	
		11 ^a	12.30h- 12.45h	
	12º ANO	1 ^a	15.00 - 15.15h	Átrio Central Piso 1
		2 ^a	8.45h - 9.00h	
		3 ^a	14.00h- 14.15h.	
		4 ^a	14.45h-15.00h	
		5 ^a	8.15h - 8.30h	
		6 ^a	13.15h - 13.30h	
		7 ^a	9.45h- 10.00h	
		8 ^a	13.00h - 13.15h	
		9 ^a	13.30h- 13.45h	
		10 ^a	8.00h - 8.15h	
		11 ^a	12.30h- 12.45h	